DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEXTA FEIRA) 24/06/2022 ANO XXXII Nº 3886

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1101/2022

Dispõe sobre a nomeação das conselheiras para o Conselho Municipal da Mulher de Maringá - C.M.M.M.

Considerando a **Lei nº 9.965/2015** que Regulamenta o Conselho Municipal da Mulher de Maringá e o **Decreto nº 130/2016** que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Mulher de Maringá

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista à Assembléia Pública de Recomposição das conselheiras no Conselho Municipal da Mulher para a Gestão 2022-2023 ocorrido em 28 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as conselheiras da Sociedade Cívil Organizada para comporem o Conselho Municipal da Mulher de Maringá - C.M.M.M. para a Gestão 2022-2023, conforme os segmentos descritos abaixo:

I - Instituições de Ensino Superior
Nome da entidade: UniFCV - Centro Universitário Cidade Verde
Titular: Suzie Keilla Viana da Silva
Suplente: izabeth Aparecida Perin da Silveira

II - Movimento Organizado de Mulheres
Nome da entidade: Associação Maria do Ingá Direitos da Mulher
Titular: Maria Madalena Dias
Suplente: Claudete Gomes da Silva

III - Representante das Associações de Bairros
Nome da entidade: Federação das Associações de Bairro de Maringá
Titular: Majorie Catherine Capdeboscq
Suplente: Marta Maria Santin

IV - Centrais Sindicais
Nome da entidade: Central Única dos Trabalhadores - C.U.T Regional Norte Novo
Titular: Tânia Fátima Calvi Tait
Suplente: Valquíria Aparecida Francisco

V - Trabalhadoras da Saúde
Nome da entidade: Rede Nacional Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos
Titular: Sueli Aparecida Castilho Caparroz

Suplente: Viviane Cazetta de Lima Vieira

VI - Movimento LGBT
Nome da entidade: União de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Paraná - UNALGBTR
Titular: Dienifer Farias dos Santos
Suplente: Bárbara Rocha Segantine

VII - Movimento Indígenista
Nome da entidade: Associação Indigenista de maringá - ASSINDI
Titular: marina Silva
Suplente: Ana Cláudia Coutinho da Silva

VIII - Organização Empresarial e Industrial de Mulheres
Nome da entidade: Conselho da Mulher Empresária - ACIM Mulher
Titular: Donária Regina Nogueira Rizzo
Suplente: Elizabeth M. Aramaki Yoshida

IX - Ordem dos Advogdos do Brasil - OAB
Nome da entidade: Ordem dos Advogados do Brasil
Titular: Camilla Elena Matavelli Granado Rodrigues
Suplente: Liana Carla Gonçalves dos Santos

X- Religiões Étnicas
Nome da entidade: Centro de Amparo Espiritual e Social Mariabás
Titular: Gislaine Gonçalves
Suplente: Gidalva Ferreira Araújo Braga

XI - Movimento Organizado de Mulheres Negras
Nome da entidade: Instituto de Mulheres Negras Enedina Alves Marques
Titular: Eva dos Santos Carvalho
Suplente: Aline Ferrreira de Souza Francisco

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Beraldo Pereira**, **Secretária de Políticas Públicas para Mulheres**, em 14/06/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 22/06/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/06/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0384689** e o código CRC **0BAF6B55**.

Referência: Processo nº 01.16.00029941/2022.97 SEI nº 0384689

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1135/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 1135/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo Geral nº 28022/2022,

D E C R E T A

Art.1º Informar a exoneração do servidor KLEBERSON RIBEIRO, matrícula 33603, cargo efetivo de Assistente Administrativo, a partir de 22 de Junho de 2022, por vacância do cargo em decorrência de posse em outro cargo que não admita acumulação, em conformidade com o artigo 49, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 239/1998.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/06/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/06/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/06/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0393387** e o código CRC **26645E85**.

Referência: Processo nº 01.22.00030864/2022.78 SEI nº 0393387

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1154/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 1154 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00028786/2022.21 e CI nº 2022056152-GSECS,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) VANESSA CARLOS ANTUNES, matrícula 74747, a partir de 13 de Junho de 2022, no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROJETOS, símbolo GAS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ACELERAÇÃO ECONÔM. E TURISMO - SAET.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/06/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/06/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/06/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0395720** e o código CRC **9D0D0EA1**.

Referência: Processo nº 01.22.00031083/2022.82 SEI nº 0395720

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1156/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 1156 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00029388/2022.63 e CI nº 2022056865-GSECS,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) KAREN FRANCO PEDRONI, matrícula 74744, a partir de 13 de Junho de 2022, no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ANÁLISE DE PROCESSOS, símbolo GAS1, com lotação no(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROGE.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/06/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/06/2022, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/06/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0396768** e o código CRC **4E8F34F0**.

Referência: Processo nº 01.22.00031197/2022.11 SEI nº 0396768

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1157/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 1157 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00029445/2022.76 e CI nº 2022056994-GSECS,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) ESDRA REGINA NOCHI BORNIOTTO, matrícula 74745, a partir de 13 de Junho de 2022, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) DE GABINETE, símbolo GAS3, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGISTICA E COMPRAS - SELOG.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/06/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/06/2022, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/06/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0398054** e o código CRC **FF258F26**.

Referência: Processo nº 01.22.00031307/2022.48 SEI nº 0398054

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 1165 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contdo no Processo SEI nº01.22.00029307/2022.19 e CI nº 2022056797-GSECS,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), DIRCEU HERRERO GOMES, matrícula 74637, a partir de 11 de Junho de 2022, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE IMPRENSA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, símbolo DAS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/06/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/06/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/06/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0400229** e o código CRC **D4D635C7**.

Referência: Processo nº 01.22.00031464/2022.77 SEI nº 0400229

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Cesar da Silva Gomes e Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 04
Secretaria de Logística e Compras..... 06
Secretaria de Fazenda..... 26
Secretaria de Limpeza Urbana..... 28
Secretaria de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa. 28
Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar..... 29
Secretaria da Juventude, Cidadania e Migrantes..... 30
Instituto Ambiental de Maringá..... 30
Atos do Poder Legislativo..... 30

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1166/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 1166 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contdo no Processo SEI nº01.22.00030958/2022.62 e CI nº 2022057817-GSECS,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) JOSE DONIZETE FELIPE, matrícula 74748, a partir de 20 de Junho de 2022, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS , símbolo GAS3, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA - SEJUC.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/06/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/06/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/06/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0400329** e o código CRC **D8A453E3**.

Referência: Processo nº 01.22.00031476/2022.44 SEI nº 0400329

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1167/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 1167 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contdo no Processo SEI nº01.22.00031388/2022.92 e CI nº 2022057475-SAÚDE,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), RENATO TAVARES, matrícula 74516, a partir de 14 de Junho de 2022, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, símbolo GAS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/06/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/06/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/06/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0400489** e o código CRC **AAF19F0D**.

Referência: Processo nº 01.22.00031487/2022.38 SEI nº 0400489

DECRETO Nº 1168/2022

Dispõe sobre a Constituição de Comissão Preparatória Municipal de Conferências Públicas a serem realizadas no ano de 2022, nos termos da Lei nº 8508/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 632/2006 e Lei nº 8508/2009,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Preparatória das Conferências Públicas Municipal, abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro:

Bruna Barbosa Barroca - CMPGT/IPPLAM
Estevão Paschoalin Palmieri - CMPGT/SEURBH
Talita Rezende Torcato Pereira - CMPGT/SEURBH
José Carlos Valêncio CMPGT/ACIM
Emi Raquel de Almeida André - IPPLAM
Thais Ferrari Réus - IPPLAM
Amiltom Dantas - IPPLAM
Giovanna Gabriela da Silva Batista - IPPLAM
Samira Elias Silva - IPPLAM
Vinícius Mazini Tessari - IPPLAM
Natália Bezerra Rodrigues Gentilin - IPPLAM
Guilherme Bordin Catani - IPPLAM
Isabela Alves de Paula IPPLAM
Fernanda Beatriz Marostica - IPPLAM
Rafael Olívio de Alécio - IPPLAM

Art. 2º. As atribuições da presente comissão estão determinadas no artigo 10, da Lei Municipal n. 8508/2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2080/2021.

Paço Municipal, 21 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor(a)-Presidente**, em 22/06/2022, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 22/06/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 23/06/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0404518** e o código CRC **96750FDC**.

Referência: Processo nº 15.60.00000196/2022.53 SEI nº 0404518

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1169/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 1169 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00031369/2022.23 e CI nº 2022059281-GSECS,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) VITORIA HEREDI CAMPOS DE FREITAS, matrícula 74749, a partir de 20 de Junho de 2022, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, símbolo GAS2, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/06/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/06/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/06/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0402885** e o código CRC **EF48F317**.

Referência: Processo nº 01.22.00031681/2022.38 SEI nº 0402885

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1170/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 1170 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00031384/2022.06 e CI nº 2022059277-GSECS,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), GABRIEL BORIN NAVACHI, matrícula 74602, a partir de 20 de Junho de 2022, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, símbolo DAS3, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - SEBEA.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/06/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/06/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/06/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0403710** e o código CRC **D3AF11FC**.

Referência: Processo nº 01.22.00031740/2022.94 SEI nº 0403710

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1171/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 1171 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00031384/2022.06 e CI nº 2022059277-GSECS,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) GABRIEL BORIN NAVACHI, matrícula 74750, a partir de 20 de Junho de 2022, no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, símbolo GAS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/06/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/06/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/06/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0403713** e o código CRC **E3CC7E3D**.

Referência: Processo nº 01.22.00031741/2022.67 SEI nº 0403713

PORTARIA Nº 299/2022 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o previsto no artigo 58, a Lei Complementar nº966 de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

I - Constituir **COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO QUADRO GERAL**, que avaliará as titulações apresentadas pelos servidores da Administração Direta, destinadas ao enquadramento de referência, estabelecido no artigo 58 da Lei Complementar nº 966 de 25 de novembro de 2013, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

Presidente: CHRISTIANE DE OLIVEIRA CALDEIRA – Matrícula 35569

Membros:
GISELE MAZZETO – Matrícula 39712
PATRICIA TOKUNAGA NEMOTO – Matrícula 39244
VINICIUS HENRIQUE NEGRAO BONASSOLI – Matrícula 43316
ANDRESSA BELLEI BOLDRIN – Matrícula 39683

II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 400/2021 - GAPRE.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal, 02 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/06/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 22/06/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 23/06/2022, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0401256** e o código CRC **B94F8382**.

Referência: Processo nº 01.22.00026822/2022.87 SEI nº 0401256

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0346/22-GA, DE 15 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 346 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo Geral nº 28022/2022,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), KLEBERSON RIBEIRO, matrícula 33603, a partir de 22 de Junho de 2022, da função gratificada de COORDENADOR(A) DE SERVIÇO, símbolo FGC, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, RENDA E AGRICUL. FAMILIAR.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/06/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/06/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/06/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0393385** e o código CRC **D12C30CB**.

Referência: Processo nº 01.22.00030863/2022.08 SEI nº 0393385

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0347/22-GA, DE 20 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 347 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022054946-SEGEP,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), DANIELE MIE TSUZUKI, matrícula 36963, a partir de 29 de Agosto de 2022, da função gratificada de COORDENADOR(A) DE SERVIÇO, símbolo FGC, com lotação no(a) SEC. MUN. DE COMPLIANCE E CONTROLE - COMPLIANCE.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/06/2022, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/06/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/06/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0398794** e o código CRC **4F624EAF**.

Referência: Processo nº 01.22.00031377/2022.98 SEI nº 0398794

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 3552 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ABINAIR TRINDADE MIRANDA VALERIO	30555	14	21/05/2022	a 03/06/2022
ADRIANA CORREIA DE NOVAIS	31548	4	24/05/2022	a 27/05/2022
ALEIDE GUSMAO RUBIM LAVER	35912	1	30/05/2022	a 30/05/2022
AMANDA MARTIN DA ROCHA DEBOSSAN	43828	1	30/05/2022	a 30/05/2022
AMANDA MARTIN DA ROCHA DEBOSSAN	37115	1	30/05/2022	a 30/05/2022
AMELIA MIRANDA DE CARVALHO	35366	1	31/05/2022	a 31/05/2022
ANA CAROLINE TOLEDO SANCHES SCHMIDT	43208	2	30/05/2022	a 31/05/2022
ANA PAULA DA PAZ TAVARES	35471	2	23/05/2022	a 24/05/2022
ANA PAULA DA PAZ TAVARES	35471	5	25/05/2022	a 29/05/2022
ANDREIA FERREIRA DE ABREU	40466	1	27/05/2022	a 27/05/2022
ANDREZA KAROLINI TELINI BUENO	44368	5	26/05/2022	a 30/05/2022
ANGELA CLEMENTINA ZOLATTO	31641	3	25/05/2022	a 27/05/2022
ANGELA CLEMENTINA ZOLATTO	39318	3	25/05/2022	a 27/05/2022
ANGELICA VOLPATO BONILHA BORSATO	40547	4	15/05/2022	a 18/05/2022
ANNA PAOLA SUESCO PINTO	42562	1	30/05/2022	a 30/05/2022
CARMEM ELIZA DE SOUSA DIAS	37717	3	30/05/2022	a 01/06/2022
CASSIA FERRAZ DA SILVA	33670	1	25/05/2022	a 25/05/2022
CLAUDETE DE OLIVEIRA	18794	1	26/05/2022	a 26/05/2022
CLAUDIA APARECIDA DA COSTA	16590	7	28/05/2022	a 03/06/2022
CLAUDIA APARECIDA REZENDE XIMENEZ	20044	2	26/05/2022	a 27/05/2022
CLEICI TEREZINHA JUBIN DA SILVA	31483	2	26/05/2022	a 27/05/2022
CLEUSA APARECIDA SIMOES CARDOSO	34018	1	26/05/2022	a 26/05/2022
CLEUZA APARECIDA BATISTA DA SILVA	30096	2	29/04/2022	a 30/04/2022
CRISTINA APARECIDA PERINA	37606	3	23/05/2022	a 25/05/2022
DAIANE FERNANDA RODRIGUES GALLEGO	41716	2	17/05/2022	a 18/05/2022
DANIELLE FERNANDA DOS SANTOS	38806	2	26/05/2022	a 27/05/2022
DANIELLE HIRATA CERVILHERI DE MOURA	42470	21	29/04/2022	a 19/05/2022
DENISE MIRANDA	30952	10	30/05/2022	a 08/06/2022
DIVA GOLIN NOGAROLLI	30591	2	29/05/2022	a 30/05/2022
EDIMARA GONZAGA JOHN DE SOUZA	41594	1	30/05/2022	a 30/05/2022
EDIMARA GONZAGA JOHN DE SOUZA	41594	3	31/05/2022	a 02/06/2022
EDINEIA DA SILVA BRITO RODRIGUES	39430	2	30/05/2022	a 31/05/2022
ELENA PIOLA DA SILVA	18878	1	27/05/2022	a 27/05/2022
ELISANGELA DE CARVALHO ITO MARTINS	20349	1	27/05/2022	a 27/05/2022
ELISANGELA GEA	43195	1	27/05/2022	a 27/05/2022
EMILYN LEMES PEREIRA SILVESTRE	40668	1	04/05/2022	a 04/05/2022
EMILYN LEMES PEREIRA SILVESTRE	40668	2	09/05/2022	a 10/05/2022
FABIANA FARIA	32426	3	30/05/2022	a 01/06/2022
FERNANDA COLIS GUARNIERE	43463	5	30/05/2022	a 03/06/2022
FILOMENA BANKI MACAO KOGA	41706	7	29/05/2022	a 04/06/2022
GENELICE ROMÃO	36598	2	26/05/2022	a 27/05/2022
GENY ALVES BARBOSA GRAVENA	18285	1	26/05/2022	a 26/05/2022
GISELE APARECIDA DO CARMO DE SOUZA	50145	1	30/05/2022	a 30/05/2022
ILDELITA DOS SANTOS SOARES	15689	1	27/05/2022	a 27/05/2022
IVONE GARCIA BASSO	17056	7	29/05/2022	a 04/06/2022
IZABEL CRISTINA FERREIRA ESTEVES FURLAN	32159	3	25/05/2022	a 27/05/2022
IZABEL CRISTINA FERREIRA ESTEVES FURLAN	32159	1	30/05/2022	a 30/05/2022
JANETE SANTOS DA S MONTEIRO DE CAMARGO	20239	13	21/05/2022	a 02/06/2022
JANETE TAVARES BELLATO	18819	3	25/05/2022	a 27/05/2022
JOELMA APARECIDA PEREIRA	16653	7	29/05/2022	a 04/06/2022
JOYCE UEMOTO HALLER	37269	3	30/05/2022	a 01/06/2022
JULIANA DOS SANTOS	30161	5	28/05/2022	a 01/06/2022
JULIANA PIAI SILVA	37409	1	27/05/2022	a 27/05/2022
KARINA DE MOURA	44406	1	13/05/2022	a 13/05/2022
KEILLA CRISTINA RIGOTTO CORREIA	40703	1	27/05/2022	a 27/05/2022
LAURA CARDOSO STRAFORINI JARENCO	30510	1	26/05/2022	a 26/05/2022
LEIDE DAIANE RODRIGUES	34621	1	27/05/2022	a 27/05/2022

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
LEONICE APARECIDA PUNHAGUI DUARTE	16686	1	30/05/2022	a 30/05/2022
LEONICE APARECIDA PUNHAGUI DUARTE	18711	1	30/05/2022	a 30/05/2022
LILIANA TROLEIS	32697	2	26/05/2022	a 27/05/2022
LOIANA MASSARUTE LEAL	40708	2	24/05/2022	a 25/05/2022
LUANA MOSCATTO ORSINI	39965	7	23/05/2022	a 29/05/2022
LUCIA LAYNE LIMA PANOSSO	34386	2	26/05/2022	a 27/05/2022
LUCIANA DIAS	36445	5	29/05/2022	a 02/06/2022
LUCILAINE DA SILVA JESUS VIOLI	35884	1	27/05/2022	a 27/05/2022
LUCILAINE DA SILVA JESUS VIOLI	40219	1	27/05/2022	a 27/05/2022
LUCINEIDE GORETI DA SILVA	41655	60	13/05/2022	a 11/07/2022
LUCINEIDE GORETI DA SILVA	19437	60	13/05/2022	a 11/07/2022
LUZA MARA DOS SANTOS BRITO	36442	4	25/05/2022	a 28/05/2022
LUZIA GAIA NERI BARBOSA	42334	7	28/05/2022	a 03/06/2022
MARCELA PIRES RAMALHO	43499	7	19/05/2022	a 25/05/2022
MARCIA CRESTINE RODRIGUES DE SOUZA	33052	3	30/05/2022	a 01/06/2022
MARCIA CRESTINE RODRIGUES DE SOUZA	33052	1	27/05/2022	a 27/05/2022
MARCIA CRISTINA FERREIRA PRADO	32411	1	30/05/2022	a 30/05/2022
MARIA ANTONIETA GRANZOTTO	31007	7	30/05/2022	a 05/06/2022
MARIA DE FATIMA CRISOSTOMO	19680	6	29/05/2022	a 03/06/2022
MARIA DE SOUZA SIRINO	36316	7	30/05/2022	a 05/06/2022
MARIA INES NUNHES DE ALMEIDA	31139	1	27/05/2022	a 27/05/2022
MARIA ISABEL LEITE FARIA	18231	33	01/05/2022	a 02/06/2022
MARIA JULIA PRESTES	44738	1	26/05/2022	a 26/05/2022
MARINA NUNES DA CRUZ COLLI	30263	5	23/05/2022	a 27/05/2022
MARINA NUNES DA CRUZ COLLI	30263	1	30/05/2022	a 30/05/2022
MARIZA DA SILVA FERRO VIEIRA	30625	3	30/05/2022	a 01/06/2022
MEIRE BONO	18643	2	26/05/2022	a 27/05/2022
MEIRE BONO	31391	2	26/05/2022	a 27/05/2022
MICAEL ALVES KRUG	42408	19	18/05/2022	a 05/06/2022
MICHELE ELIAS SYDULOVIEZ	43768	2	28/05/2022	a 29/05/2022
MIRIAM MANDARINO FARIAS	31668	2	12/05/2022	a 13/05/2022
NADIR ANTONINHA ZANATA	31474	5	31/05/2022	a 04/06/2022
NADIR ANTONINHA ZANATA	40817	5	31/05/2022	a 04/06/2022
NAJLA CRISTINA DA SILVA	40475	60	27/04/2022	a 25/06/2022
NATALY DE CARVALHO FUGI	32698	1	31/05/2022	a 31/05/2022
NEIA REGINA CARNIETTO	41036	4	23/05/2022	a 26/05/2022
NEIDE MORENO MUNHOZ	37466	1	30/05/2022	a 30/05/2022
NILZA LUZIA DE CARVALHO	34084	7	30/05/2022	a 05/06/2022
NILZA LUZIA DE CARVALHO	40819	7	30/05/2022	a 05/06/2022
OZELIA ANTUNES DA SILVA BRITO	41088	7	28/05/2022	a 03/06/2022
PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA RIBAS	36858	3	30/05/2022	a 01/06/2022
PAULA APARECIDA THOMAZOTTI BALBO	40721	1	30/05/2022	a 30/05/2022
PAULA GIOVANNA PERES PERES	36873	7	25/05/2022	a 31/05/2022
PAULA GIOVANNA PERES PERES	41228	7	25/05/2022	a 31/05/2022
PRISCILA GRANDIZOLI VICTOR ZANON	43690	5	30/05/2022	a 03/06/2022
QUEREN CHILIGA DE CARVALHO	43995	3	26/05/2022	a 28/05/2022
QUEREN CHILIGA DE CARVALHO	43995	3	29/05/2022	a 31/05/2022
RAQUEL FERNANDES MARTINS	42483	2	31/05/2022	a 01/06/2022
RAYARA CAROLINE CRAVEIRO	41066	3	30/05/2022	a 01/06/2022
REGIANE HISSAYO ONO YAMASAKI	41529	1	19/05/2022	a 19/05/2022
REGIANY DE CASSIA VIEIRA DA SILVA	20943	3	26/05/2022	a 28/05/2022
RONALDI SERGIO CHAVES	36840	2	05/05/2022	a 06/05/2022
RONALDI SERGIO CHAVES	41733	14	18/05/2022	a 31/05/2022
ROSA DOROTEIA TRINDADE TIAGO	37523	1	30/05/2022	a 30/05/2022
ROSA DOROTEIA TRINDADE TIAGO	37523	3	27/05/2022	a 29/05/2022
ROSANA CALDEIRA ALVES	37152	1	27/05/2022	a 27/05/2022
ROSANA CRISTINA GUTIERRES DA SILVA	40498	2	26/05/2022	a 27/05/2022
ROSANA ROSSETTI ANTUNES DA SILVA	42277	15	23/05/2022	a 06/06/2022
ROSANE PATRICIA DA FONSECA	35871	3	30/05/2022	a 01/06/2022
ROSANE PATRICIA DA FONSECA	41522	3	30/05/2022	a 01/06/2022
ROSIMAIRI APARECIDA VICENTE	17182	2	30/05/2022	a 31/05/2022
SANDRA FAXINA IZEPE	31645	1	23/05/2022	a 23/05/2022
SANDRA FAXINA IZEPE	31645	3	25/05/2022	a 27/05/2022
SHITOMI MATSUZAKI	35796	5	20/05/2022	a 24/05/2022
SILMARA APARECIDA MARCHI DE SOUZA	19938	1	27/05/2022	a 27/05/2022
SILVANA APARECIDA COLLI DIAS	37125	1	27/05/2022	a 27/05/2022
SIMONE MOREIRA DE MELO	35749	3	29/05/2022	a 31/05/2022
SUELY MARTINS GOMES DE OLIVEIRA	16622	1	27/05/2022	a 27/05/2022
SUELY MARTINS GOMES DE OLIVEIRA	31633	1	27/05/2022	a 27/05/2022
TATIANA BASTOS DE OLIVEIRA DAVANTEL	37965	1	20/05/2022	a 20/05/2022
TATIANA BASTOS DE OLIVEIRA DAVANTEL	43599	1	20/05/2022	a 20/05/2022
TEREZA VALERIO	19696	1	30/05/2022	a 30/05/2022
THAIS JORGE BOTELHO OTERO	35450	1	27/05/2022	a 27/05/2022
VANDA AMORIM DOS SANTOS DIAS	31419	1	27/05/2022	a 27/05/2022
VANDA AMORIM DOS SANTOS DIAS	32193	1	27/05/2022	a 27/05/2022
VANIA TEIXEIRA DE ARAUJO INACIO	37376	1	27/05/2022	a 27/05/2022
VANIA TEIXEIRA DE ARAUJO INACIO	41652	1	27/05/2022	a 27/05/2022
VERIDIANA PEREIRA FRANCISCO DA SILVA	43445	1	30/05/2022	a 30/05/2022
VINICIO NODA	43811	1	25/05/2022	a 25/05/2022
VINICIO NODA	43811	1	26/05/2022	a 26/05/2022
VINICIO NODA	43811	2	30/05/2022	a 31/05/2022
VIVIANE SANTOS REIS	60273	2	24/05/2022	a 25/05/2022
YONE MARIA MADA DE OLIVEIRA	44488	3	30/05/2022	a 01/06/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2022, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 10/06/2022, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0356441** e o código CRC **59CB67F6**.

Referência: Processo nº 01.22.00027132/2022.59 SEI nº 0356441

PORTARIA Nº 3687 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolo 191353/2022-SEGEP,

R E S O L V E

Informar a VACÂNCIA DO CARGO devido ao falecimento do(a) servidor(a) AIRTON SEVERINO PIAZZA, matrícula 17131, ocorrido em 18 de Maio de 2022, do cargo efetivo de MEDICO CLINICO GERAL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2022, às 07:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 13/06/2022, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0370732** e o código CRC **6E89E7C8**.

Referência: Processo nº 01.22.00028608/2022.74 SEI nº 0370732

PORTARIA Nº 3819 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022055958-SEDUC,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº 27/11.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA RAPOSO	33497	06/06/2022 a 05/07/2022	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/06/2022, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/06/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0384401** e o código CRC **3FB62D74**.

Referência: Processo nº 01.22.00029919/2022.82 SEI nº 0384401

PORTARIA Nº 3820 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022055958-SEDUC,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA RAPOSO	33497	06/06/2022 a 05/07/2022	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/06/2022, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/06/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0384408** e o código CRC **E2C0C22A**.

Referência: Processo nº 01.22.00029924/2022.44 SEI nº 0384408

PORTARIA Nº 3821 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022052581-SEGEP,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº

Nome	Matrícula	A partir de	%
ANA CAROLINA CAIO PASSONI	22883	03/06/2022	20,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	04	- DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE
Seção:	0078	- PSF - CIDADE ALTA
Cargo:	002607000001	- ODONTOLOGO - PSF

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/06/2022, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/06/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0385171** e o código CRC **70D2E8B3**.

Referência: Processo nº 01.22.00029998/2022.83 SEI nº 0385171

PORTARIA Nº 3824 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022053757-SEGEP,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 34/10.

Nome	Matrícula	A partir de	%
LAFAYETTE DOLPHINE GRENIER	44896	07/06/2022	20,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	03	- DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE
Seção:	0063	- UBS - MANDACARU
Cargo:	003302000001	- ODONTOLOGO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/06/2022, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/06/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0385302** e o código CRC **2FC0334E**.

Referência: Processo nº 01.22.00030009/2022.77 SEI nº 0385302

PORTARIA Nº 3831 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na CI nº 2022051992-SEDUC,

R E S O L V E

REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida para exercer(em) a função de Supervisão ou Orientação em Unidades Escolares da Secretária Municipal de Educação ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	A partir de
MARIA LUCIA DE SOUZA BATISTA	50035	03/06/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/06/2022, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/06/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0385587** e o código CRC **7E86CD99**.

Referência: Processo nº 01.22.00030028/2022.49 SEI nº 0385587

PORTARIA Nº 3847 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022054866 - SEGEP,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE TRANSPORTE, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-H, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
JOSE VICTOR CELONI DE LIMA	44885	07/06/2022	17,50

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC
Divisão:	03	- DIRETORIA DE ESPAÇOS CULTURAIS - SEMUC
Seção:	0010	- ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE ESPAÇOS CULTURAIS
Cargo:	001507000001	- MOTORISTA II

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/06/2022, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 22/06/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0388611** e o código CRC **5C442773**.

Referência: Processo nº 01.22.00030339/2022.91 SEI nº 0388611

PORTARIA Nº 3877 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo SEI nº 16.61.00000139/2022.22,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) GUILHERME JOSE DA SILVA, matrícula 40884, na Portaria nº 3638 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 03/06/2022 à 03/06/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/06/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 23/06/2022, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0409193** e o código CRC **24BDBCBC**.

Referência: Processo nº 01.22.00032158/2022.60 SEI nº 0409193

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 401/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO – CABANA ATACADO E VAREJO – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.188.165/0001-98, com sede Rua Valdiva Pereira Lima, nº 082, Pilarzinho, em Curitiba-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de eletrodomésticos, utensílios domésticos referente Convênio Estadual nº 617/2021, para implantação da Cozinha Central Popular e modernização dos 04 refeitórios populares, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº 547/2022 – Pregão Eletrônico nº 127/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais centavos), referente aos Itens 04, 19, 20, 21 e 23 do Lote 01.

FIRMADO EM, 02 de junho de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Carlos Alberto Jocarli Porto
Representante Legal

Maringá, 24 de junho de 2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 402/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.654.231/0001-68, com sede na Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, em Mandaguaçu-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de eletrodomésticos, utensílios domésticos referente Convênio Estadual nº 617/2021, para implantação da Cozinha Central Popular e modernização dos 04 refeitórios populares, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº 547/2022 – Pregão Eletrônico nº 127/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 23.197,90 (vinte e três mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos), referente aos Itens 02, 03, 05, 07, 12, 16 e 18 do Lote 01.

FIRMADO EM, 02 de junho de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Pascoa Aparecida Caracato Rocco
Representante Legal

Maringá, 24 de junho de 2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 403/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.138.949/0001-77, com sede Rua Monteiro Lobato, nº 297, Centro, em Jataizinho-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de eletrodomésticos, utensílios domésticos referente Convênio Estadual nº 617/2021, para implantação da Cozinha Central Popular e modernização dos 04 refeitórios populares, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº 547/2022 – Pregão Eletrônico nº 127/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 2.254,98 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), referente ao Item 01 do Lote 01.

FIRMADO EM, 02 de junho de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Valdenir Rosa
Representante Legal

Maringá, 24 de junho de 2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 404/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.287.627/0001-45, com sede Rua Bela Vista, nº 213, Loja 01, Centro, em Ourizona-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de eletrodomésticos, utensílios domésticos referente Convênio Estadual nº 617/2021, para implantação da Cozinha Central Popular e modernização dos 04 refeitórios populares, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº 547/2022 – Pregão Eletrônico nº 127/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 9.489,98 (nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), referente ao Itens 06, 08, 13, 15 e 24 do Lote 01.

FIRMADO EM, 02 de junho de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Patric de Oliveira
Representante Legal

Maringá, 24 de junho de 2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 405/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa COPA – COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.682.760/0001-80, com sede Rua Benjamin Constant, nº 1061, Centro, em Londrina-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de eletrodomésticos, utensílios domésticos referente Convênio Estadual nº 617/2021, para implantação da Cozinha Central Popular e modernização dos 04 refeitórios populares, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº 547/2022 – Pregão Eletrônico nº 127/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), referente ao Item 10 do Lote 01.

FIRMADO EM, 02 de junho de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Rossilene Killner Guerzoni
Representante Legal

Maringá, 24 de junho de 2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 406/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.421.690/0001-02, com sede Rua Albino Zanchim, nº 479, Sala 02, Jardim Monte Libano, em Sarandi-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de eletrodomésticos, utensílios domésticos referente Convênio Estadual nº 617/2021, para implantação da Cozinha Central Popular e modernização dos 04 refeitórios populares, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº 547/2022 – Pregão Eletrônico nº 127/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 8.279,00 (oito mil e duzentos e setenta e nove reais), referente ao Itens 09 e 11 do Lote 01.

FIRMADO EM, 02 de junho de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Isis Formenton Cadamuro
Representante Legal

Maringá, 24 de junho de 2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 409/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa FTS BRASIL COMERCIAL LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.286.699/0001-80, com sede Rua Paranaubis, nº 056, Vila Califórnia, em São Paulo-SP, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de eletrodomésticos, utensílios domésticos referente Convênio Estadual nº 617/2021, para implantação da Cozinha Central Popular e modernização dos 04 refeitórios populares, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº 547/2022 – Pregão Eletrônico nº 127/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 8.382,30 (oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), referente ao Item 17 do Lote 01.

FIRMADO EM, 02 de junho de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Fabiano Francisco Sampaio
Representante Legal

Maringá, 24 de junho de 2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 412/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa POSTO CANAL BATEL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.913.818/0001-59, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 6.769, Batel, em Curitiba-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, destinado ao

abastecimento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, no perímetro urbano da cidade de Curitiba-PR, quando utilizados no Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde fora do domicílio (TDF), devidamente autorizado pelo Processo n° 1446/2022 – Dispensa de Licitação nº 088/2022.

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de 06 (seis) meses.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 83.182,00 (oitenta e três mil e cento e oitenta e dois reais), sendo R$ 46.347,00 (quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e sete reais) para óleo diesel S10 e R$ 36.835,00 (trinta e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais) para gasolina comum.

FIRMADO EM, 07 de junho de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde Interino

Yasmini Ribeiro Milani
Representante Legal

Maringá, 24 de junho de 2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 425/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – FUNREBOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa SERGIO BERNARDO DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.250.828/0001-80, com sede na Avenida Centenário nº 238, Vila Guadiana, em Mandaguaçu-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O fornecimento de 03 (três) portão basculantes com serviços de remoção e instalação, em atendimento ao 5º Grupamento de Bombeiros de Maringá-PR, conforme informações e documentos que formam o Processo Licitatório nº 4085/2021, Pregão Eletrônico nº 181/2022.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais) para os lotes: 01, itens 01 e 02; 02, itens 01 e 02; 03, itens 01 e 02.

FIRMADO EM, 10 de junho de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
João Paulo Bossoni Miosso
Capitão QOBM – Cmt do 5° GB

Sergio Bernardo de Oliveira
Representante Legal

Maringá, 24 de junho de 2022.

CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 415/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEGEP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário; e a empresa ZAPAROLI ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.215.948/0001-92, com sede à Rodovia BR 376, s/nº, Km 187, zona rural, em Marialva-PR, representado neste ato pela empresa CCV IMOBILIÁRIA CASA DA LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.854.969/0001-46, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 771, Sala A-3, Zona 01, CEP 87020-015, em Maringá-PR, doravante denominado Locador.

OBJETO: A locação das salas 01, 02 e 03 localizadas na Avenida Carneiro Leão, nº 294 e salas 07 e 08 localizadas na Rua Fernão Dias, nº 295, Centro, Maringá-PR, com matrículas no cartório de imóveis da comarca de Maringá 1º Ofício, sob nº 1731, livro 2, folhas 1 a 20, propriedade da empresa ZAPAROLI ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA. O imóvel destina-se ao funcionamento específico de instalação da Diretoria de Saúde Ocupacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Processo n° 1616/2022 – Dispensa de Licitação n° 091/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do presente instrumento.

VALOR: Conforme laudo de avaliação locativo, o valor mensal do contrato é de R$ 16.411,92 (dezesseis mil, quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos), perfazendo um valor total de R$ 196.943,04 (cento e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos), sendo acrescido o valor mensal estimado referente a taxa de condomínio de R$ 3.000,00 (três mil reais). Portanto, o valor total anual estimado do contrato será de R$ 232.943,04 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

FIRMADO EM, 08 de junho de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Faustino Sergio Maximilla
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Clesio Zaparoli
Representante Legal
Ademir Gomes da Costa
Representante Legal

Maringá, 24 de junho de 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 364/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – AMITECH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.843.212/0001-41, com sede na Avenida Eid Mansur, nº 666, Parque São George, em Cotia-SP, doravante denominada Contratada.

OBJETO:- A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de solução em Data Center externo, para hospedagem

do Sistema ISS Eletrônico (ISS-e), para atender às necessidades do Centro de Tecnologia da Informação – CTI, por solicitação da Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia – AMITECH, pelo período de 06 meses, de acordo com as especificações constantes no Edital de Processo n° 1156/2022 – Dispensa de Licitação n° 066/2022.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR:- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 478.998,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).

FIRMADO EM, 20 de abril de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Stanislau Cesar Rael dos santos
Superintendente da Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia

Marcos Malfatti
Representante Legal
Antonio Roberto Vitor Rana
Representante legal

Maringá, 24 de junho de 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 421/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SESP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CHRONOMAX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.436.165/0001-25, com sede na Rua Mal Malet, nº 755, Parque da Vila Prudente, CEP 03.140-020, em São Paulo-SP, doravante denominada Contratada.

OBJETO:- A contratação de empresa especializada em serviços de cronometragem de provas desportivas, em atendimento a Secretaria de Esportes e Lazer, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº 256/2022 – Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2022.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR:- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 249.920,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

FIRMADO EM, 08 de junho de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Robson Florentino Xavier
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Farias dos Santos
Representante Legal

Maringá, 24 de junho de 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 422/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa EWT BRASIL ELEVADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.810.747/0001-12, com sede na Rua Augusto de Souza Brandão, nº 78, Vila Fugita, CEP 86.015-580, em Londrina-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial, com fornecimento de peças do elevador OTIS instalado na sede administrativa, da Secretária Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar – SETRAB, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº 3629/2021 – Pregão Eletrônico nº 154/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 52.388,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais), sendo o valor de R$ 2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais) referente ao Item 1 do Lote 1, e o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente ao Item 2 do Lote 1.

FIRMADO EM, 08 de junho de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Francisco Favoto
Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Egmar Batista dos Santos
Representante Legal

Maringá, 24 de junho de 2022.

ERRATA AO I ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANÁ – COOACEPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.099.759/0001-52, com sede na Rua Carina Aguiar, n° 1385, Parque São Basílio, CEP 85.200-000, em Pitanga-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A correção ao I Aditivo do Contrato de Fornecimento n° 019/2022, Processo nº 4739/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 192/2021.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Fornecimento n° 019/2022.

1.1.1. Fica pactuado entre as partes o acréscimo no valor total do

contrato em R$ 251.280,00 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais), sendo o valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) referente ao fornecimento de Maça Gala e o valor de R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais) referente ao fornecimento de Feijão Carioquinha, tendo em vista o realinhamento estabelecido nos produtos a serem fornecidos para esta municipalidade, conforme demonstramos a seguir:

Item	Código	Especificações	Qtde (kg) – Saldo Contratual	Valor Anterior ao Realinhamento	Valor Posterior ao Realinhamento
11	394	Maça Gala	80.000	R$ 4,42	R$ 7,12
78	200665	Feijão Carioquinha	19.600	R$ 6,75	R$ 8,55

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Fornecimento n° 019/2022.

1.1.1. Fica pactuado entre as partes o acréscimo no valor total do contrato em R$ 255.192,30 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos), sendo o valor de R$ 219.912,30 (duzentos e dezenove mil, novecentos e doze reais e trinta centavos) referente ao fornecimento de Maça Gala e o valor de R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais) referente ao fornecimento de Feijão Carioquinha, tendo em vista o realinhamento estabelecido nos produtos a serem fornecidos para esta municipalidade, conforme demonstramos a seguir:

Item	Código	Especificações	Qtde (kg) – Saldo Contratual	Valor Anterior ao Realinhamento	Valor Posterior ao Realinhamento
11	394	Maça Gala	81.449	R$ 4,42	R$ 7,12
78	200665	Feijão Carioquinha	19.600	R$ 6,75	R$ 8,55

FIRMADO EM, 14 de junho de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Tânia Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação

Miguel Javoski
Representante Legal.

Maringá, 24 de junho de 2022.

I ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Promitente Vendedor, e a empresa BOSS IMPORT EXPORT – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.207.013/0001-03, com sede na Rua Rodolfo Cremm, n° 11.126, Jardim Paris III, CEP 87083-516, em Maringá-PR, doravante denominada Promissária Compradora.

OBJETO: A alteração do Contrato de Promessa de Venda e Compra.

VIGÊNCIA:- Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, para início das obras estabelecido no I Aditivo de Termo de Cessão de Direitos, realizado em 07/01/2020, referente a Quadra 016, Lote n° 009, Cadastro 61759600.

FIRMADO EM, 14 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Francisco Favoto
Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Alexandre Costa
Representante Legal

Maringá, 24 de junho de 2022.

I ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Promitente Vendedor, e a empresa HIDRAUMAQ MARINGÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.422.387/0001-86, com sede na Rua Curitiba, n° 193, Gleba Patrimônio Maringá, em Paiçandu-PR, doravante denominada Promissária Compradora.

OBJETO: A alteração do Contrato de Promessa de Venda e Compra.

Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, para início das obras estabelecido no contrato primitivo realizado em 22/04/2013, referente a Quadra 016, Lote n° 002, Cadastro Imobiliário n° 61642100, Matrícula n° 57.370 do Registro de Imóveis 2º Ofício de Maringá-PR.

FIRMADO EM, 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Francisco Favoto
Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Rogério Antonio Durrer
Representante Legal

Maringá, 24 de junho de 2022.

I ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Promitente Vendedor, e a empresa J BALENA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.094.142/0001-18, com sede na Avenida Franklin Delano Roosevelt, nº 5439, Bairro Conjunto Residencial Guaiapó, em Maringá-PR, doravante denominada Promissária Compradora.

OBJETO: A alteração do Contrato de Promessa de Venda e Compra.

VIGÊNCIA:- Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses, para início das obras estabelecido no contrato primitivo realizado em 06/01/2016, referente a Quadra 321, Lote n° 014, Cadastro Imobiliário n° 36406000, Matrícula n° 58.033 do 1º Ofício de Maringá-PR; e Lote nº 015, Cadastro Imobiliário nº 36406020 nº 58034 do 1º Ofício de Maringá-PR.

FIRMADO EM, 11 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Francisco Favoto
Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Joel Balena
Representante Legal

Maringá, 24 de junho de 2022.

I ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Promitente Vendedor, e a empresa J BALENA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.094.142/0001-18, com sede na Avenida Franklin Delano Roosevelt, nº 5439, Bairro Conjunto Residencial Guaiapó, em Maringá-PR, doravante denominada Promissária Compradora.

OBJETO: A alteração do Contrato de Promessa de Venda e Compra.

VIGÊNCIA:- Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses, para início das obras estabelecido no contrato primitivo realizado em 14/09/2015, referente a Quadra 321, Lote n° 013, Cadastro Imobiliário n° 36405980, Matrícula n° 58.032 do 1º Ofício de Maringá-PR.

FIRMADO EM, 11 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Francisco Favoto
Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Joel Balena
Representante Legal

Maringá, 24 de junho de 2022.

I ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Promitente Vendedor, e a empresa PMG ISOLANTES TÉRMICOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.836.355/0001-80, com sede na Rodovia BR 317, nº 5928, lado B, continuação da Av. Morangueira, Gleba Ribeirão Morangueiro, em Maringá-PR, doravante denominada Promissária Compradora.

OBJETO: A alteração do Contrato de Promessa de Venda e Compra.

VIGÊNCIA:- Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, para início das obras estabelecido no contrato originário realizado em 06/01/2016, referente a Quadra 31, Lote n° 001, cadastro nº 61832500.

-Fica avençado entre as partes que a PROMISSÁRIA COMPRADORA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o PROMITENTE VENDEDOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas. A PROMISSÁRIA COMPRADORA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o PROMITENTE VENDEDOR isento de quaisquer responsabilidades nas esferas civil, administrativa, fiscal e criminal.

FIRMADO EM, 15 de fevereiro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Francisco Favoto
Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Paula Morigi Granero Galbiatti
Representante Legal

Maringá, 24 de junho de 2022.

I ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Promitente Vendedor, e a empresa SAEMI MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.161.585/0001-64, com sede na Rua Universo, n° 1161, Jardim Universo, CEP 87060-420, em Maringá-PR, doravante denominada Promissária Compradora.

OBJETO: A alteração do Contrato de Promessa de Venda e Compra.

VIGÊNCIA:- Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses, para início das obras estabelecido no contrato originário realizado em 12/09/2016, referente a Quadra 008, Lote n° 006, Cadastro Imobiliário n° 61390100.

FIRMADO EM, 17 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Francisco Favoto
Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Rogério Bernardo Rosa
Representante Legal

Maringá, 24 de junho de 2022.

I ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Promitente Vendedor, e a empresa TORNO PEÇAS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.794.002/0001-01, com sede na Rua La Paz, n° 847, Fundos, Vila Morangueira, CEP 87040-260, em Maringá-PR, doravante denominada Promissária Compradora.

OBJETO: A alteração do Contrato de Promessa de Venda e Compra.

VIGÊNCIA:- Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, para início das obras estabelecido no contrato originário realizado em 20/11/2012, referente a Quadra 007-A, Lote n° 010, Cadastro n° 61370200.

FIRMADO EM, 14 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Francisco Favoto
Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Otávio Luis Martins Gonçalves
Representante Legal

Maringá, 24 de junho de 2022.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 400/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado de Permitente, e a empresa Cia IG de Dança, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 24.654.420/0001-01, com sede no endereço Rua 28 de junho, nº 1164, Jardim Tupinambá, cidade de Maringá-PR, doravante denominado Permissionário.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do PERMITENTE a favor do PERMISSIONÁRIO, do Teatro Reviver Magó, conforme segue o seguinte cronograma:

Gravação de Coreografias

	DATA	HORÁRIO
Montagem e ensaio	16/07/2022	09:00 às 11:30 – 13:00 às 17:30 horas
Apresentação	16/07/2022	18:30 e 20:30 horas
Desmontagem	16/07/2022	22:00 horas
Valor da Entrada	-	

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 1 (um) dia(s), ou seja, conforme o cronograma acima descrito.

VALOR: Em conformidade com o Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará para o permitente o valor de 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria, que será verificada quando da apresentação do borderô, sendo garantido o valor mínimo obrigatório de R$ R$ 174,53 (Cento e setenta e quatro reais e cinquenta e três reais) por diária de agendamento, pago antecipadamente através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo ato administrativo municipal Decreto nº 2179/2021.

FIRMADO EM, 01 de junho de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Igor Gustavo Pereira Gilberto
Representante Legal

Maringá, 24 de junho de 2022.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 423/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado de Permitente, e a empresa BALLET REGINA MUNDI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 30.400.109/0001-87, com sede na Avenida São Paulo, nº 2000, Zona 2, cidade de Maringá-PR, doravante denominado Permissionário.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do PERMITENTE a favor do PERMISSIONÁRIO, do Teatro Reviver Magó, conforme segue o seguinte cronograma:

	DATA	HORÁRIO
Montagem e ensaio	04/07/2022	08:00 às 11:30 – 13:00 às 17:30 horas
Apresentação	04/07/2022	20:30 horas
Desmontagem	04/07/2022	22:30 horas
Valor da Entrada	-	

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 1 (um) dia(s), ou seja, conforme o cronograma acima descrito.

VALOR: Em conformidade com o Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará para o permitente o valor de 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria, que será verificada quando da apresentação do borderô, sendo garantido o valor mínimo obrigatório de R$ R$ 174,53 (Cento e setenta e quatro reais e cinquenta e três reais) por diária de agendamento, pago antecipadamente através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo ato administrativo municipal Decreto nº 2179/2021.

FIRMADO EM, 09 de junho de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Gisele El Ghezz
Representante Legal

Maringá, 24 de junho de 2022.

VI ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2017

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.151.312/0001-56, com sede administrativa na Avenida colombo, nº 5.790, Maringá-PR, através do LABORATÓRIO DE IMUNOGENÉTICA, estabelecido na Avenida Colombo, nº 5.790, Bloco T20, Sala 109, em Maringá--PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO:- Alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2017, Processo nº 879/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 115/2017.

VALOR:- Fica acordado entre as partes a supressão no valor total do contrato de R$ 90.018,01 (noventa mil, dezoito reais e um centavo), passando o contrato ao valor mensal de R$ 168.349,40 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 2.020.192,80 (dois milhões, vinte mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).

FIRMADO EM, 20 de maio de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde Interino

Júlio Cesar Damasceno
Reitor
Jeane Eliete Laguila Visentainer
Responsável Técnico – LIG

Maringá, 24 de junho de 2022.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022

Processo nº 01.27.00024723/2022.41

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico 32 (SEI nº 0361048), a contratação de **HORTAVIVA COMERCIO DE SEMENTES E INSUMOS AGRICOLAS LTDA-EPP,** CNPJ nº. 84.936.897/0001-50, com sede na Avenida Colombo, 6907 - Fundos, zona 07, na cidade de Maringá-PR, no valor de **R$2.486,40** (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), referente à aquisição de tela de sombreamento 70%, para cobrir as estufas do Viveiro Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana -SELURB, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 20 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo de Lima Ribas**, **Secretário de Limpeza Urbana**, em 21/06/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/06/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0397429** e o código CRC **CBF61077**.

Referência: Processo nº 01.27.00024723/2022.41 SEI nº 0397429

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 92/2022

Processo nº 01.16.00025124/2022.79

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico 39 (SEI nº 0364589), a contratação da empresa **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA,** CNPJ nº. 79.118.311/0001-00, com sede na Avenida Monteiro Lobato, 473 - Zona 08, na cidade de Maringá-PR, no valor de **R$2.000,00** (dois mil reais), para aquisição de vales transporte em cartão avulso destinados as mulheres atendidas pelo CRAMMM - Centro de referência e atendimento a Mulher Maria Mariá, por solicitação da Secretaria Municipal de Politicas Públicas para Mulheres, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. (01.16.00025124/2022.79).**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 21 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Beraldo Pereira**, **Secretária de Políticas Públicas para Mulheres**, em 22/06/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 23/06/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0403195** e o código CRC **B9E0A9C6**.

Referência: Processo nº 01.16.00025124/2022.79 SEI nº 0403195

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SELOG, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

- L.H.A DE SOUSA - ME

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 141/2022-PMM, até o dia 30/06/2022 às 17h30min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 23 de Junho de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SELOG, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- GAZIN IND. E COM. DE MÓV. E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

- I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME

- JEAN C. V. FERREIRA & CIA. LTDA. - ME

- LUARHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME

- MV ELETRÔNICOS EIRELI - ME.

- MARTE EQUIP. P/ LABORATÓRIO LTDA. - EPP

- MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI - ME

- PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. - EPP

- SUPER FRIO EQUIP.COMERCIAIS LTDA. - EPP

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 142/2022-PMM, até o dia 30/06/2022 às 17h30min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 23 de Junho de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a licitante convocada do resultado da apresentação de amostras no certame, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 120/2022-PMM – PROCESSO Nº. 450/2022-PMM, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.

Conforme parecer de análise de amostras emitido pela equipe técnica, da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme segue:

I. CLASSIFICAR a empresa AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI no item 01, pois atende às necessidades exigidas no descritivo do edital;

II. O parecer está disponível no portal da transparência do município no site www.maringa.pr.gov.br.

III. A notificada poderá manifestar intenção de recorrer da decisão após da declaração de vencedores.

Maringá-PR, 22 de junho de 2022

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 197/2022-PMM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa impugnante do certame, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 197/2022-PMM - PROCESSO Nº. 1361/2022-PMM, referente ao REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Atadura elástica, Gel amorfo, Curativos, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG , que:

I - A impugnação apresentada pela empresa AX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS (Protocolo nº 382/2022-DL-PMM) não foi acatada.

Maringá, 23 de junho de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitações

XV ADITIVO À ATA DE RP Nº 13/2022-PMM – PP Nº 360/2021-PMM
REPUBLICAR PEDIDO DE REALINHAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/9, atendendo ao pedido formulado pela empresa SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 43.291.631/0001-10, através do Protocolo nº. 27047/2022 de 06/06/2022, de realinhamento para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio registrado do referido item constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 360/2021-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 4131/2021-PMM, realizado em 06/12/2021 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2022-PMM, para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, Queijos, Hambúrguer,

Almôndegas, Nhoque, Embutidos, etc.), incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 4131/2021, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, lavrada em 31 de Janeiro de 2022, com validade até 31 de Janeiro de 2023. FOI DEFERIDO

Fornecedor: SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 43.291.631/0001-10, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 700, Zona 07, CEP 87.030-010, fone/fax /(31)3031-3177, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant.	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
2	7	218231	2.774	KG	Peito de frango desfiado cozido e congelado, o produto deverá conter peito de frango desfiado sem osso, sem pele, sem cartilagem, sem tendões e sem tempero, embalagem atóxica de até 1 quilo e posteriormente em caixas com no máximo 12 quilo	C VALE	22,50	27,78	14.646,72

Maringá, 22 de Junho de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

PEDIDO DE DESISTÊNCIA À ATA DE RP Nº 33/2022-PMM
PE Nº 316/2021-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, atendendo ao pedido formulado através do Protocolo nº. 27702/2021 de 10/06/2022, da empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 21.287.627/0001-45, de desistência para o fornecimento do LOTE nº 07, TORNA PÚBLICO, O DEFERIMENTO quanto ao pedido de desistência do referido lote, constante do processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2021-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 4076/2021-PMM, realizado em 16/11/2021 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2022-PMM, para aquisição (Compra) de Prego com Cabeça e Telheiro, Dobradiças Metálicas de Diversas Medidas e Corrediças Telescópicas de Diversas Medidas, destinados ao Setor de Marcenaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, lavrada em 25 de Fevereiro de 2022, com validade até 24 de Fevereiro de 2023. FOI DEFERIDO

Conforme documentos entregues pelo fornecedor a Diretoria de Compras decidiu por acatar o pedido da empresa, sem aplicação de penalidades. Porque a fábrica que produz o produto está com a produção parada por falta de matéria-prima sem previsão de retomada na produção.

Maringá, 23 de Junho de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

IV ADITIVO À ATA DE RP Nº 40/2022-PMM - PE Nº 377/2021-PMM
PEDIDO DE TROCA DE MARCA/MODELO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, atendendo ao pedido formulado pela empresa MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. - ME - CNPJ nº 22.077.561/0001-21, através do Protocolo nº. 28867/2022 de 21/06/2022, de troca de marca/modelo para o fornecimento do LOTE citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de troca de marca/modelo registrado dos referido lotes constante do processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 377/2021-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 4249/2021-PMM, realizado em 15/12/2021 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2022-PMM, para aquisição de Alimentos não perecíveis (Bebidas de soja, Biscoitos, cacau em pó, Canjiquinha, Cereal de Arroz, etc) - (II - V); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 4249/2021, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá – Pr, Demanda 2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, lavrada em 09 de Março de 2022, com validade até 08 de Março de 2023. FOI DEFERIDO

Fornecedor: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 22.077.561/0001-21, com sede na cidade de Cambé/PR, à Rua Francisco Xavier da Silva, nº 1092, Jardim Silvino, CEP 86.188-040, fone/fax (43) 3154-7133, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Marca Substituta
1	15	265048	Embal	Bolo individual de chocolate ou similares (brownie/ Muffins) isento de glúten e leite - embalagens de 35 a 40g	GOOD SOY	BELIVE

Maringá, 23 de Junho de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

I ADITIVO À ATA DE RP Nº 263/2021-PMM - PE Nº 267/2021-PMM
PEDIDO DE TROCA DE MARCA/MODELO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, atendendo ao pedido formulado pela empresa TECH-SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME - CNPJ nº 21.831.246/0001-85, através do Protocolo nº. 28890/2022 de 21/06/2022, de troca de marca/modelo para o fornecimento do LOTE citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de troca de marca/modelo registrado dos referido lotes constante do processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 267/2021-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 3667/2021-PMM, realizado em 28/09/2021 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2021-PMM, para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Agulha hipodérmica estéril, Clorexidina digluconato 0,5%, Pá de Eletrodo descartável, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, lavrada em 28 de Outubro de 2021, com validade até 28 de outubro de 2022. FOI DEFERIDO

Fornecedor: TECH-SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.831.246/0001-85, com sede na cidade de Barra Velha/SC, à Rua Nelson Espindola, nº 138, Centro, CEP 88.390-000, fone/fax (47)3456-5033/(47)98465-3032, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Marca Substituta
1	5	233265	Par	Pás-eletrodos multifuncionais para desfibrilação, estimulação cardíaca, monitorização e cardioversão, adulto de tamanho 10,5cm x 15,5cm, podendo apresentar variação de 10%, descartável. Com tomada plug perfeitamente adaptável ao monitor heartstart mrx/PHILIPS, fio com no mínimo 120 cm de comprimento entre o plug e os eletrodos. Duas pás separadas, com sistema de aderência para fixar na pele, contendo informação sobre o local de colocação do paciente. Embalagem unitária contendo informações sobre o produto, número de modelo, modo de utilização, lote e validade.	PHILIPS	CONMED

Maringá, 23 de Junho de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 726/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão, e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Cortinas e Persianas combinado a Prestação de Serviço de Instalação para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.884.308/0001-35, com sede na cidade de Colombo/PR, à Rua Honesta de Souza Rausis, nº 548, Mauá, CEP 83.413-660, fone/fax (41) 3333-7372, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	250203	800	m²	Persiana Vertical (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	VITALLY	90,00	72.000,00
3	2	108111	800	m²	Prestação de serviço (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	VITALLY	7,50	6.000,00

Fornecedor: L.H.A DE SOUSA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 40.515.828/0001-05, com sede na cidade de Paiçandu/PR, à Rua Niterói, nº 1.485, Jardim Porto Seguro, CEP 87.140-000, fone/fax (44) 99883-3964, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	250210	8.000	m²	Cortina em Gorgurinho (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	L.H.	32,25	258.000,00
1	2	108111	8.000	m²	Prestação de serviço (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	L.H.	8,00	64.000,00
2	1	264197	2.500	m²	Cortina Blackout em tecido (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	L.H.	32,40	81.000,00
2	2	108111	2.500	m²	Prestação de serviço (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	L.H.	8,00	20.000,00
4	1	90561	800	m²	Persiana Horizontal (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	L.H.	80,00	64.000,00
4	2	108111	800	m²	Prestação de serviço (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	L.H.	5,00	4.000,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Cortinas e Persianas combinado a Prestação de Serviço de Instalação para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

– PROCESSO Nº 726/2022 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

- Escolas de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e setores administrativos ligados a Secretaria Municipal de Educação, conforme indicado na Nota de Empenho.

- Horários para entrega/instalação: De segunda à sexta-feira, no horário entre 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min.

- Responsável pelo recebimento e acompanhamento da entrega/instalação: Gestores das unidades escolares e setores administrativos. Após finalizar o serviço, o fiscal do contrato (SEDUC) realizará a conferência.

- A lista das Escolas e CMEI's com seus respectivos endereços estão constantes no documento n° 1 deste termo de referência.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total

das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos e da prestação dos serviços contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.194, portador (a) da CI/RG nº. 8.944.497-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 057.676.749-22 e Suplente Patrícia Apparecida Cruz, Agente Administrativo, matrícula nº. 36.965, RG nº. 13.018.369-7 da SSP/Pr e CPF nº. 047.571.649-39, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força

maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

– Advertência

– Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

– Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

– Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.3. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.7. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.9. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas

especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 23 de Junho de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP
L.H.A DE SOUSA - ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 159/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1000/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão, e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Balança plataforma, Extrator de suco industrial, Refrigerador 410 litros, Liquidificador doméstico e industrial, Máquina de lavar roupas 12kg e 15kg, Lavadora de roupas tipo tanquinho, Forno de micro-ondas e Bebedouro de 4 e 2 torneiras para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação – SEDUC:

Fornecedor: GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 77.941.490/0001-55, com sede na cidade de Douradina/PR, à Rodovia Antonio Pedroso, s/nº, Centro, CEP 87.485-000, fone/fax (44) 3663-8181/99763-7542, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 76.049,00 (setenta e seis mil e quarenta e nove reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	1	220755	113	UND	Forno de Micro-ondas 30 lt (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	MIDEA	673,00	76.049,00

Fornecedor: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.863.499/0001-96, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.004, Centro, CEP 87.160-000, fone/fax (44) 3245-3032, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 37.498,50 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	4236	113	UND	Extrator de suco industrial (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	METAL FERREI-RA MSEA-P	249,99	28.248,87
13	1	4236	37	UND	Extrator de suco industrial (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	METAL FERREI-RA MSEA-P	249,99	9.249,63

Fornecedor: JEAN C. V. FERREIRA & CIA. LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.533.577/0001-70, com sede na cidade de Joinville/SC, à Rua Carlos Emílio Alexandre Schwartz, nº 75, Itinga, CEP 89.235-188, fone/fax (43) 99605-9289/(47) 3307-4144, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 816.765,00 (oitocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	108551	129	UND	Refrigerador 410 litros (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CONSUL CRM50	3.485,00	449.565,00
5	1	4233	147	UND	Máquina de lavar roupas (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CONSUL CWH12	2.040,00	299.880,00
16	1	4233	33	UND	Máquina de lavar roupas (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CONSUL CWH12	2.040,00	67.320,00

Fornecedor: LUARHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.187.858/0001-60, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rodovia PR 317 - KM 02, nº 78.473 Sobreloja Sala 01, Parque Industrial, CEP 87.065-005, fone/fax (44) 3262-2294, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 485.100,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e cem reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	1	18198	133	UND	Bebedouro 04 torneiras (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	ACQUA GELADA	2.490,00	331.170,00
10	1	18182	45	UND	Bebedouro 2 torneiras (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	ACQUA GELADA	1.860,00	83.700,00
20	1	18198	17	UND	Bebedouro 04 torneiras (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	ACQUA GELADA	2.490,00	42.330,00
21	1	18182	15	UND	Bebedouro 2 torneiras (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	ACQUA GELADA	1.860,00	27.900,00

Fornecedor: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 68.886.605/0001-65, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua das Casuarinas, nº 59 Sala 04, Vila parque Jabaquara, CEP 04.321-100, fone/fax (11) 3411-4500, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 62.999,40 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	18339	46	UND	Balança plataforma 300kg (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	MARTE CIENTI-FICA LS300	1.049,99	48.299,54
12	1	18339	14	UND	Balança plataforma 300kg (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	MARTE CIENTI-FICA LS300	1.049,99	14.699,86

Fornecedor: MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 33.859.616/0001-71, com sede na cidade de Vitória/ES, à Avenida Adalberto Simão Nader, nº 1.631, República, CEP 29.070-010, fone/fax (47) 3041-3006, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 276.149,80 (duzentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	269630	100	Unid	Máquina de lavar roupas 15 Kg (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	ELECTROLUX LED17	2.403,97	240.397,00
11	1	4234	240	UND	Liquidificador doméstico (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	BRITANIA DIA-MANTE BLA-CK FILTER	148,97	35.752,80

Fornecedor: MV ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 27.895.281/0001-44, com sede na cidade de Turvo/SC, à Rua Luiz Cirimbelli, nº 1.659 Sala 03, Imigrantes, CEP 88.930-000, fone/fax (48) 3525-1022, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 58.477,50 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	1	17983	113	UND	Lavadora Tanquinho 10kg (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	COLORMAQ LCS 10KG	517,50	58.477,50

Fornecedor: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.832.819/0001-83, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Américo Belay, nº 800 Sala 01, Jardim Imperial, CEP 87.023-000, fone/fax (44) 3227-1270, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 199.878,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	1	108551	21	UND	Refrigerador 410 litros (Conforme Memorial Descritivo)	CONSUL	3.700,00	77.700,00
17	1	269630	30	Unid	Maquina de Lavar roupas 15 Kg (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CONSUL	2.600,00	78.000,00
18	1	17983	37	UND	Lavadora tanquinho 10 kg (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	LIBELL	494,00	18.278,00
19	1	220755	37	UND	Forno de Micro-ondas 30 lt (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	LG	700,00	25.900,00

Fornecedor: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.411.125/0001-26, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, à RUA Paes de Andrade, nº 475, Nova Rússia, CEP 84.053-380, fone/fax (42) 3323-5015/99104-2204, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	17882	150	UND	Liquidificador industrial (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	COLOMBO / LQ02	450,00	67.500,00
15	1	17882	50	UND	Liquidificador industrial (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	COLOMBO / LQ02	450,00	22.500,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é Registro de Preço para aquisição de Balança plataforma, Extrator de suco industrial, Refrigerador 410 litros, Liquidificador doméstico e industrial, Máquina de lavar roupas 12kg e 15kg, Lavadora de roupas tipo tanquinho, Forno de micro-ondas e Bebedouro de 4 e 2 torneiras para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação–SEDUC, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022 – PROCESSO Nº 1000/2022 que integram

este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega.

5.1.1. Prazo de entrega:

a) Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.1.2. Local de entrega:

a) Almoxarifado Patrimônio situado na SELOG – Secretária de Logística e Compras, na Avenida Rebouças nº 200, zona 10, Maringá – Pr;

b) A entrega deverá ser efetuada com agendamento prévio pelos telefones (44) 3293-8217 ou 3293-8218.

5.2. Condições de recebimento do objeto.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE GARANTIA

6.1. O prazo mínimo de Garantia será de 12 meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

7.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

7.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

7.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

7.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

7.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

7.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

7.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis

pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

9.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

9.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

9.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

10.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.194, portador (a) da CI/RG nº. 8.944.197-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 057.676.749-22 e Suplente Maycon Rodrigo Fontana, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.144, RG nº. 12.658.315-0 da SSP/Pr e CPF nº. 085.825.789-03, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93,

e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

13.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

13.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

13.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

13.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

13.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamen-

to da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

13.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 23 de Junho de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME
JEAN C. V. FERREIRA & CIA. LTDA. - ME
LUARHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME
MV ELETRÔNICOS EIRELI - ME.
MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. - EPP
MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI - ME
PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. - EPP
SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA. - EPP

TESTEMUNHAS :-

SECRETARIA DE FAZENDA

RESULTADO DE SESSÃO Nº 0407224/2022
DECISÃO 09/2022 – CPAMM

Ao 22º (vigésimo segundo) dia do mês de Junho do ano de 2022, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria da Fazenda, situada na Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar do Paço Municipal, em Maringá-PR, realizou-se a reunião do Conselho Permanente de Avaliações do Município de Maringá – CPAMM, constituído pela Lei nº 11.421/2021 e Decreto nº 288/2022, sendo deliberado sobre os seguintes processos:

1. Processo (físico) 502/2022
Interessado: EVANDRO BUENO DE OLIVEIRA
Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI
Decisão: DEFERIDO PARCIAL
Data da deliberação: 22/06/2022

2. Processo (físico) 3021/2022
Interessado: DENISE CAMPANA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI
Decisão: DEFERIDO
Data da deliberação: 22/06/2022

3. Processo (físico) 3073/2022
Interessado: DAVID MARLON DA SILVA
Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU
Decisão: INDEFERIDO
Data da deliberação: 22/06/2022

4. Processo 01.06.00011510/2022.72
Interessado: MVF ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS EIRELI
Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI
Decisão: DEFERIDO PARCIAL
Data da deliberação: 22/06/2022

5. Processo 01.06.00012729/2022.42
Interessado: LUCIANO ARRIENTI ANGELI
Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI
Decisão: INDEFERIDO
Data da deliberação: 22/06/2022

6. Processo 01.06.00014609/2022.13
Interessado: MARCIO GABANI PELEGRINO
Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI
Decisão: DEFERIDO PARCIAL
Data da deliberação: 22/06/2022

7. Processo 01.06.00014610/2022.83
Interessado: MARCIO GABANI PELEGRINO
Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI
Decisão: INDEFERIDO
Data da deliberação: 22/06/2022

SONIA APARECIDA TOZO – Presidente do CPAMM

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Tozo**, **Presidente de Conselho**, em 23/06/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0407224** e o código CRC **DBA3E951**.

Referência: Processo nº 01.99.00030100/2022.38 SEI nº 0407224

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Fiscalização Econômica

Auto de Infração - ISSQN Aditivo Nº 43127/2022

Código verificação	Data emissão	Período Notificado	Notificação Inicial	Situação
E53-1C8-66C	13/06/2022 16:21:40	01/01/2017 a 13/06/2022	37544/2022	Autuado

CONTRIBUINTE

Cadastro	CPF/CNPJ	Nome/Razão social
2/201195	13.732.574/0001-04	S BALDIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS ME

RUA SAADEDDINE ALI WARDENI, 195, Guapore Jardim, CEP: 87.060-250, MARINGA - PR

ITENS DA NOTIFICAÇÃO

Situação do cadastro Normal
Atividade MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS.
Observação SOMENTE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO CONCOMITANTE A RESIDÊNCIA. - - ;
Protocolo 11330/2022

SUB ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS

14.1 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Consertos e reparos

DESCRIÇÃO DOS FATOS

Nesta data, no exercício das funções de Auditor Tributário, e que a este subscrevo, constatei irregularidade à Legislação Tributária Municipal.
O contribuinte acima qualificado deixou de recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido, relativo a prestação de serviços previsto na Lista de Serviços (Art. 55, § 5º, Lei Complementar nº 677/2007), conforme detalhado abaixo.
Por existência de atos qualificados em lei, que constituem infração fiscal das normas estabelecidas na Legislação Tributária, é lavrado o presente Auto de Infração (art. 211, Lei Complementar nº 677/2007).
Fica o Contribuinte/Responsável intimado a recolher o crédito tributário abaixo no prazo de 30 (trinta) dias, ou impugná-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o art. 221 da Lei Complementar nº 677/2007 (alterado pela LC 1.136/2018), contados da ciência deste.
O autuado que efetuar o pagamento das importâncias constantes do auto de infração dentro do prazo terá o valor da multa fiscal reduzido em 50% (cinquenta por cento) (art. 213, Lei Complementar nº 677/2007).
O não cumprimento do acima exposto implicará na inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial (art. 199 e 202, Lei Complementar nº 677/2007).
Integram o presente lançamento, a Notificação/Termo de Início do Procedimento Fiscal, o Termo de Encerramento e a Planilha de Cálculo.

DOCUMENTOS FISCAIS EXAMINADOS

Livro(s) de registro de prestação de serviços no período fiscalizado (ISS-e)
Extrato de Pagamento (ISS-e)
Notas Fiscais de Prestação de Serviços Eletrônica n° 1 a 8

EMBASAMENTO LEGAL

- Código Tributário Nacional: Artigos 96 a 208, Lei nº 5.172/1966;
- Lei Complementar Federal nº 116/2003;
- Código Tributário Municipal: Artigos 55 a 85, 171 a 198 e 209 a 220 da Lei Complementar nº 677/2007 e alterações posteriores;
- Alíquotas de ISSQN(2017 - Anexo VII, LC 1.072/2016; 2018 - Anexo IX, LC nº 1.106/2017; 2019 - Anexo IX, LC nº 1.140/2018; 2020 - Anexo IX, LC nº 1.185/2019; 2021 - Anexo IX, LC nº 1.263/2020, 2022 - Anexo IX, LC nº 1.303/2021)

DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO

Percentual da multa fiscal

Receita tributável	12.889,90
ISS total	386,70
ISS recolhido	
ISS a recolher	386,70
Multa mora	8,68
Juros	158,60
Correção monetária	47,16
Penalidade	
Valor Total	R$ **601,14**

DECLARO-ME CIENTE DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, DOS QUAIS RECEBI CÓPIA

Nº 43127/2022

Maringá, segunda-feira, 20 de junho de 2022 às 22:01:27

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL	AUTORIDADE FISCAL
A ciência deste documento foi dada automaticamente, na forma do §3º, artigo 11 do Decreto nº 1612/2016, devido a falta de acesso no sistema pelo responsável. 13.732.574/0001-04 S BALDIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS ME	35629 MAYARA OLIVEIRA CUNHA Auditora Tributária (tel : 3221-1306)

Para consultar a autenticidade deste documento acesse https://ecity.maringa.pr.gov.br ou use o QrCode acima.

Ordem de Serviços: 13262/2022

Termo de Encerramento Nº 43127/2022

Código verificação	Data emissão	Período Notificado	Notificação Inicial	Situação
E53-1C8-66C	13/06/2022 16:21:40	01/01/2017 a 13/06/2022	37544/2022	Autuado

CONTRIBUINTE

Cadastro	CPF/CNPJ	Nome/Razão social
2/201195	13.732.574/0001-04	S BALDIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS ME

RUA SAADEDDINE ALI WARDENI, 195, Guapore Jardim, CEP: 87.060-250, MARINGA - PR

DESCRIÇÃO DOS FATOS

Nesta data, no exercício das funções de Auditor Tributário, e que a este subscrevo, encerrei o procedimento fiscal, iniciado através da Notificação/Termo de Início supramencionado, com objetivo de verificar e apurar o cumprimento das obrigações tributárias do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Constatei que o contribuinte deixou de recolher o ISSQN, que teve como fato gerador a prestação de serviços prevista na Lista de Serviços em vigor (Art. 55, § 5º, Lei Complementar nº 677/2007), conforme detalhado no Auto de Infração.

O contribuinte emitiu NFS-e nº 1 a 8, de 12/2018 a 07/2019, não entregou as DMS-e, e não recolheu o ISS-e devido pelos serviços prestados.

A formalização da exigência do crédito tributário deu-se pelo lançamento, mediante a lavratura do Auto de Infração, peça básica deste termo, atualizado monetariamente pelo índice IPCA-15/IBGE, Lei Complementar nº 463/2003, acrescido de juros de mora a taxa de 1% ao mês e de multa moratória de 2% logo após o vencimento, encargos estes estabelecidos pelo art. 192 da Lei Complementar nº 677/2007, procedimento que incluindo a multa fiscal, formaliza o processo administrativo fiscal.

EMBASAMENTO LEGAL

- Código Tributário Nacional: Artigos 96 a 208, Lei nº 5.172/1966;
- Lei Complementar Federal nº 116/2003;
- Código Tributário Municipal: Artigos 55 a 85, 171 a 198 e 209 a 220 da Lei Complementar nº 677/2007 e alterações posteriores;
- Alíquotas de ISSQN (2017 - Anexo VII, LC 1.072/2016; 2018 - Anexo IX, LC nº 1.106/2017; 2019 - Anexo IX, LC nº 1.140/2018; 2020 - Anexo IX, LC nº 1.185/2019; 2021 - Anexo IX, LC nº 1.263/2020, 2022 - Anexo IX, LC nº 1.303/2021)

DECLARO-ME CIENTE DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, DOS QUAIS RECEBI CÓPIA

Nº 43127/2022

Maringá, segunda-feira, 20 de junho de 2022 às 22:01:27

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL	AUTORIDADE FISCAL
A ciência deste documento foi dada automaticamente, na forma do §3º, artigo 11 do Decreto nº 1612/2016, devido a falta de acesso no sistema pelo responsável. 13.732.574/0001-04 S BALDIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS ME	35629 MAYARA OLIVEIRA CUNHA Auditora Tributária (tel : 3221-1306)

Para consultar a autenticidade deste documento acesse https://ecity.maringa.pr.gov.br ou use o QrCode acima.

Ordem de Serviços: 13262/2022

Planilha de Cálculo Anexo ao Auto de Infração - ISSQN Aditivo Nº 43127/2022

Competência	Alíquota	Receita tributável	ISS total	ISS recolhido	ISS a recolher	Multa mora	Juros mora	Correção monetária	Multa fiscal	Valor total
12/2018	3,00	255,00	7,65		7,65	0,18	3,76	1,52		13,11
01/2019	3,00	2.000,00	60,00		60,00	1,45	28,97	12,42		102,84
05/2019	3,00	8.981,00	269,43		269,43	5,94	106,89	27,50		409,76
06/2019	3,00	490,00	14,70		14,70	0,33	5,71	1,60		22,34
07/2019	3,00	1.163,90	34,92		34,92	0,78	13,27	4,12		53,09
Total		**12.889,90**	**386,70**		**386,70**	**8,68**	**158,60**	**47,16**		**601,14**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

Diretoria de Fiscalização Econômica

Notificação de ISSQN - Reiteração Nº 42041/2022

Código verificação	Data emissão	Período Notificado	Notificação Inicial	Situação
339-5B1-C7C	27/05/2022 13:15:49	01/01/2017 a 31/12/2020	40121/2022	Aguardando Ciência

CONTRIBUINTE

Cadastro	CPF/CNPJ	Nome/Razão social
2/159261	18.827.059/0001-13	M. A. MARTINI - NATACAO - ME

RUA ANDORINHAS DAS, 205, DTS 29 30, Jardim Novo Horizonte Iii Parte, CEP: 87.010-080, MARINGA - PR

DESCRIÇÃO DOS FATOS

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência desta, apresentar ao Fisco Municipal os documentos abaixo discriminados, já solicitados através da Notificação supramencionada, necessários à verificação e apuração do cumprimento da obrigação tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período acima.

No caso de não atendimento, dificuldade, impedimento ou retardamento, por qualquer meio ou forma do cumprimento da presente, Vossa Senhoria ficará sujeita a penalidade pecuniária, de acordo com a legislação vigente e consequente arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

A presente intimação exclui a espontaneidade, nos termos do art. 219, § 1º, Lei Complementar nº. 677/2007.

DOCUMENTOS

- Livro Diário e Livro Razão dos exercícios de 2017 a 2020;
- Contrato Social e as Alterações;
- Contrato de prestação de serviços celebrados com os clientes (pessoa física e/ou jurídica);
- Contrato de locação do imóvel comercial e a alterações.

Atenção:

1) O Livro Diário do exercício em que o contribuinte não estiver sujeito a entrega por meio digital (SPED Contábil) ou autenticação eletrônica deverá estar encadernado, assinado e registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas), conforme estabelecem os artigos 1.179 a 1.195, da Lei 10.406/2002, artigo 4 da Instrução Normativa DREI n. 11/2013 e Normas Brasileiras de contabilidade.

2) Os Livros digitais (SPED Contábil) também deverão obedecer as formalidades previstas no Decreto n. 6.022/2007, na Instrução Normativa DREI n. 11/2013 e Normas Brasileiras de Contabilidade, devendo ser apresentadas as cópias de segurança do arquivo. Os arquivos digitais poderão ser encaminhados em um Pen Drive e/ou enviados para o e-mail: iss_educacao@maringa.pr.gov.br, aos cuidados de Andrea Miura Fone: (44) 3221-1612.

3) Os Livros eletronicamente autentificados perante órgãos e entidades legalmente autorizadas deverão obedecer as formalidades previstas na Lei n. 14.063/2020, na Instrução Normativa DREI/SGD/ME n. 82/2021 e Normas Brasileiras de Contabilidade. Os arquivos digitais poderão ser encaminhados em um Pen Drive e/ou enviados para o e-mail: iss_educacao@maringa.pr.gov.br, aos cuidados de Andrea Miura Fone: (44) 3221-1612.

4) Os documentos físicos deverão ser apresentados na Secretaria de Fazenda, 1 Andar, Setor ISS. A entrega dos documentos físicos somente serão aceitos mediante a apresentação de protocolo com a lista que discrimine quais destes documentos estão sendo entregues, ressaltando-se que a documentação estará sujeita a posterior conferência pelo Fisco Municipal.

EMBASAMENTO LEGAL

- Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº. 677/2007 e alterações posteriores;
- Artigos 194 a 200, Lei nº. 5.172/1966 (CTN);
- Artigos 193 e 194, Lei Complementar nº. 677/2007;
- Prazo para apresentação de documentos: § 8º, art. 81, Lei Complementar nº 677/2007;
- Infração por não apresentação dos documentos: art. 196, IV, d, Lei Complementar nº. 677/2007;
- Arbitramento da base de cálculo: arts. 69 e 70, Lei Complementar nº. 677/2007;
- Artigo 33, Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional).

DECLARO-ME CIENTE DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, DOS QUAIS RECEBI CÓPIA

Nº 42041/2022

Maringá, _____ de _____ de ____

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL	AUTORIDADE FISCAL
_____ Assinatura _____ CPF	20691 ANDREA YUMI MORIYAMA MIURA Auditora Tributária (tel : 3221-1612)

Para consultar a autenticidade deste documento acesse https://ecity.maringa.pr.gov.br ou use o QrCode acima.

Ordem de Serviços: 15719/2022

Observações Anexo ao Notificação de ISSQN - Reiteração Nº 42041/2022

Realizado em	Usuário
06/06/2022 09:09:40	MARCOS BOAVENTURA

Manutenção do documento realizada pelo motivo:
Para envio por AR

- Alterado:
 Situação: de 'Notificado' para 'Aguardando Ciência'

Realizado em	Usuário
06/06/2022 09:13:29	ANDREA YUMI MORIYAMA MIURA

Solicitado revisão do lançamento nesta data:
Alterar ciência para pessoalmente, pois será encaminha por meio do Correio AR.

Realizado em	Usuário
06/06/2022 09:13:58	ANDREA YUMI MORIYAMA MIURA

Documento revisado nesta data

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

Diretoria de Fiscalização Econômica

Auto de Infração - Obrigação Acessória Nº 42040/2022

Código verificação	Data emissão	Notificação Inicial	Situação
DD3-302-861	27/05/2022 13:11:13	40121/2022	Aguardando Ciência

CONTRIBUINTE

Cadastro	CPF/CNPJ	Nome/Razão social
2/159261	18.827.059/0001-13	M. A. MARTINI - NATACAO - ME

RUA ANDORINHAS DAS, 205, DTS 29 30, Jardim Novo Horizonte Iii Parte, CEP: 87.010-080, MARINGA - PR

DESCRIÇÃO DOS FATOS

Nesta data, no exercício das funções de Auditor Tributário, e que a este subscrevo, constatei irregularidades à Legislação Tributária Municipal.

O contribuinte acima qualificado deixou de atender dentro do prazo estipulado a Notificação de ISSQN - Termo de Início do Procedimento Fiscal nº 40121/2022, cometendo a infração prevista no art. 196, inciso IV, alíneas 'd' e 'k', Lei Complementar nº 677/2007.

Por existência de atos qualificados em Lei, que constituem infração conforme disposto no art. 195, combinado com o art. 196 e 211, Lei Complementar nº 677/2007, é lavrado o presente Auto de Infração, em 02 (duas) vias, no valor equivalente a multa prevista no art. 23, inciso I, Lei Complementar nº 1.303/2021.

Fica o Contribuinte/Responsável intimado a recolher o crédito tributário abaixo no prazo de 30 (trinta) dias, ou impugná-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o art. 221 da Lei Complementar nº 677/2007 (alterado pela LC 1.136/2018), contados da ciência deste.

O autuado que efetuar o pagamento das importâncias constantes do auto de infração dentro do prazo terá o valor da multa fiscal reduzido em 50% (cinquenta por cento) (art. 213, Lei Complementar nº 677/2007).

O não cumprimento do acima exposto implicará na inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Relatório Fiscal

Em atendimento da Ordem de Serviços nº 15719/2022, foi emitida a Notificação de ISSQN - Termo de Início do Procedimento Fiscal nº 40121/2022, solicitando documentos contábeis e fiscais, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência que ocorreu em 05/05/2022, pelo responsável contábil e fiscal Sr. Jesus Tarcilio de Juste - CPF: 929.142.259-20.

Decorrido o prazo, o sujeito passivo deixou de apresentar os documentos solicitados por meio da notificação supracitada e desta forma incorrendo o art. 196, inciso IV, alíneas 'd' e 'k', Lei Complementar nº 677/2007:

Art. 196. Os contribuintes e/ou responsáveis que cometerem infrações à legislação tributária, constatadas mediante regular procedimento fiscal, ficam sujeitos às seguintes penalidades pecuniárias, além das penalidades de cunho administrativo e/ou judicial cabíveis:

(...)

IV - multa equivalente a um valor fixo, definido anualmente em lei complementar que define as alíquotas e os valores dos tributos, taxas e multas municipais, ao contribuinte e/ou responsável que:

(...)

d) não apresentar, embaraçar, dificultar, impedir ou sonegar, por qualquer meio ou forma, a exibição de livros, documentos, declarações de dados, programas e

arquivos magnéticos ou eletrônicos, armazenados por qualquer meio, que se relacionem à identificação ou caracterização do fato gerador ou da base de cálculo dos tributos municipais, após regularmente notificado;

(...)

k) não apresentar informações exigidas pela legislação, na forma e nos prazos legais ou regulamentares;

EMBASAMENTO LEGAL

- Artigos 96 a 208 da Lei nº 5.172/66 (CTN);
- Legislação Tributária Municipal do ISSQN: artigos 55 a 85, 171 a 198 e 209 a 220 da Lei Complementar nº 677/2007;

DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO

Penalidade	1.172,33

Valor Total R$ **1.172,33**

DECLARO-ME CIENTE DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, DOS QUAIS RECEBI CÓPIA

Nº **42040/2022**

Maringá, _____ de _____ de ____

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

Assinatura

CPF

20691 ANDREA YUMI MORIYAMA MIURA Auditora Tributária (tel : 3221-1612)

Para consultar a autenticidade deste documento acesse https://ecity.maringa.pr.gov.br ou use o QrCode acima.

Ordem de Serviços: 15719/2022

Observações Anexo ao Auto de Infração - Obrigação Acessória Nº 42040/2022

Realizado em	Usuário
06/06/2022 09:10:05	MARCOS BOAVENTURA

Manutenção do documento realizada pelo motivo:
Para envio por AR

- Alterado:
Situação: de 'Autuado' para 'Aguardando Ciência'

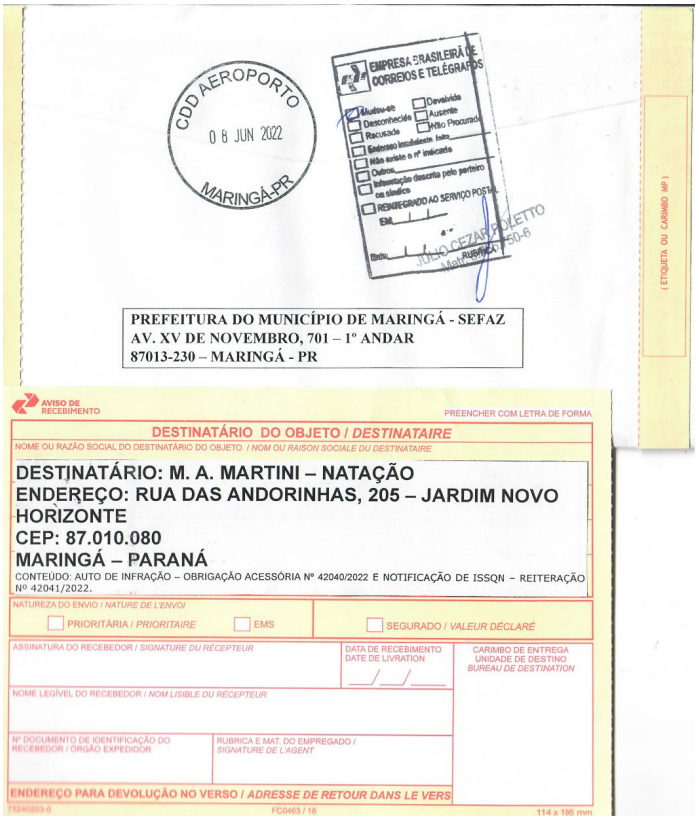
Realizado em	Usuário
06/06/2022 09:12:10	ANDREA YUMI MORIYAMA MIURA

Solicitado revisão do lançamento nesta data:
Alterar ciência para pessoalmente, pois será encaminha por meio do Correio AR.

Realizado em	Usuário
06/06/2022 09:12:35	ANDREA YUMI MORIYAMA MIURA

Documento revisado nesta data





SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 029/2022 - SECSELURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto No. 0022/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante dos autos do processo nº 01.27.00032020/2022.29,

RESOLVE

I – Nomear para **Fiscal de Contrato** Gerson Aparecido de Andrade – Matrícula Nº 33538 – Carpinteiro, R.G. Nº 5.161.450-0 e C.P.F. Nº 752.439.709-72 e para **Suplente** Zucléia Beltrame – Matrícula Nº 15604 – Auxiliar Administrativo, R.G. Nº 5.825.335-9 e C.P.F. Nº 018.311.259-86 do Contrato abaixo, até o fim da vigência.

Objeto	Processo	Ata de Registro de Preços Nº	Vigência
Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de Vetores e pragas urbanas, englobando desratização e descupinização, combate e controle de cupins em árvores, combate e controle de "olheiros" de formigas saúvas, e serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, para atendimento às necessidades das Secretarias e Órgãos do Município, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG.	6096/2021	57/2022	28/03/2022 à 27/03/2023

II – Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III – O Fiscal e o Suplente somente fiscalizarão os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 22 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alves**, **Agente Administrativo(a)**, em 22/06/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Angela Aparecida da Silva Zanchim**, **Gerente Administrativo(a) de Arborização**, em 22/06/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo de Lima Ribas**, **Secretário de Limpeza Urbana**, em 23/06/2022, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0407298** e o código CRC **605A8382**.

Referência: Processo nº 01.27.00032020/2022.29 SEI nº 0407298

SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº 023/2022 - SAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 39 da Lei Complementar nº. 1.318/2022, e

CONSIDERANDO a implementação do Programa de Integridade e Compliance na Prefeitura do Município de Maringá - PR;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº. 1.318/2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Direta do Poder Executivo do Município de Maringá, ocasiou mudanças e ajustes na estrutura administrativa e no quadro de servidores de diferentes Secretarias;

CONSIDERANDO o início do desenvolvimento do Plano de Integridade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação de agentes de compliance como responsáveis pelo Plano de Integridade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.17.00007708/2022.02,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para realização e monitoramento do plano de integridade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa:
Titular: LUCIANA DE FÁTIMA VIDAL, matrícula 15732
Suplente: ANA APARECIDA DE BRITO, matrícula 34172

Art. 2º. Os Agentes de Compliance não receberão qualquer remuneração devido a essa função, sendo de relevante interesse público os serviços por eles prestados, sem prejuizo de suas atuais atribuições.

Art. 3º. Ficam revogadas as Portarias nº. 014/2022-SAS e 020/2022-SAS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos**, **Secretária de Assistência Social**, em 23/06/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0408204** e o código CRC **AEAF6F7F**.

Referência: Processo nº 01.17.00007708/2022.02 SEI nº 0408204

SECRETARIA DE TRABALHO, RENDA E AGRICULTURA FAMILIAR

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho de Maringá

O Conselho Municipal do Trabalho de Maringá, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar nº. 1.158/2019 e do Decreto nº. 24/2022,

Considerando a deliberação em plenária realizada no dia 08/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta-se o §5º, ao Artigo 2º, do Regimento Interno, com a seguinte redação:

§5º – O Conselho terá composição tripartite, constituído por 18 membros titulares e seus suplentes, pela representação paritária do Poder Público, dos empregadores e dos trabalhadores, da seguinte forma:

I – seis membros titulares do Poder Público e respectivos suplentes, indicados por cada um dos seguintes órgãos, ou outros que venham a assumir as atribuições destes, a saber:

a) um representante titular e suplente da Agência do Trabalhador – SETRAB;

b) um representante titular e suplente da Secretaria de Assistência Social – SAS;

c) um representante titular e suplente da Secretaria da Mulher – SEMULHER;

d) um representante titular e suplente da Secretaria de Educação – SEDUC;

e) um representante titular e suplente da Secretaria de Juventude e Cidadania – SEJUC;

f) um representante titular e suplente da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

II – seis representantes titulares dos empregadores e respectivos suplentes, que serão indicados por cada uma das seguintes entidades ou outras que venham a sucedê-las:

a) um representante titular e suplente da Associação Comercial e Empresarial de Maringá – ACIM;

b) um representante titular e suplente do Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista e Atacadista de Maringá e Região – SIVAMAR;

c) um representante titular e suplente do Sindicato da Indústria do Vestuário de Maringá – SINDVEST;

d) um representante titular e suplente do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Maringá – SINDIMETAL;

e) um representante titular e suplente da Associação de Produtores de Bioenergia do Estado do Paraná e Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado do Paraná – ALCOPAR/SIAPAR;

f) um representante titular e suplente do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná – SINDUSCON.

III – seis representantes titulares dos trabalhadores e respectivos suplentes, que serão indicados por cada uma das seguintes entidades, ou outras que venham a sucedê-las:

a) um representante titular e suplente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá e Região – SINCOMAR;

b) um representante titular e suplente do Sindicato dos Oficiais Eletricistas e Trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, Hidráulicas, Gás e Sanitárias de Maringá – SOE;

c) um representante titular e suplente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, Mandioca, Carne, Avícolas, Bebidas, Alimentação Animal, Óleos e Azeites, Trigo, Laticínios, Panificados, Confeitarias, Torrefação e Moagem de Café, Massas Alimentícias e de Alimentação de Maringá – STIAM;

d) um representante titular e suplente do Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares – SEHORBAS;

e) um representante titular e suplente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Maringá – SINTRACOM;

f) um representante titular e suplente do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Maringá e Região – SINTRAPOSTOS.

Art. 2ºAltera-se o §1º do Artigo 15, do Regimento Interno, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

§1º – As deliberações serão formalizadas mediante a edição de atos normativos, expedidos em ordem numérica e publicados em órgão da imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 22 de junho de 2022.

George Luís Coelho Silva
Presidente do Conselho Municipal do Trabalho

SECRETARIA DE JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES

PORTARIA Nº 004/2022- SECSEJUC

A SEJUC – SECRETARIA DE JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão Técnica de Estudo e Definição dos Fluxos entre a Rede Socioassistencial e o CRAI – Centro de Referência de Acolhimento ao Imigrante, da seguinte forma:

Representando o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS
Titular: Felipe de Sousa Bughi
Suplente: Marco Augusto da Silva

Representando a Secretaria de Assistência Social, Política sobre Droga e Pessoa Idosa – SAS
Titular: Gislene Carvalho
Suplente: Marco Augusto da Silva

Representando o Conselho Municipal dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas de Maringá – CORMA
Titular: Andressa Gongora Barboza
Suplente: Silvanio Barros de Oliveira

Representando a Secretaria de Juventude, Cidadania e Migrantes
Titular: Fernando Vanalli
Suplente: Carlos Eduardo Rodrigues Bonfim

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 23 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Predestin, Secretário da Juventude e Cidadania**, em 23/06/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0411193** e o código CRC **EF483FBC**.

Referência: Processo nº 01.31.00032326/2022.91 SEI nº 0411193

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

Auto de Infração: nº 107/2022

Nome: Debora Vilanova Kasprowicz
Data da Constatação: 14/06/2022
End. da Infração: Avenida Tuiuti, 368
Cad.Imob: 35012400
Prazo para Regularização :.30(trinta dias) após recebimento/ publicação.
Irregularidades Cometidas:Não cumprimento da notificação nº 092/2022
Valor: R$1.000,00 (hum mil reais)
Embasamento Legal: Art. 55º do Decreto Municipal nº 337/2018

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser solicitado, através do autuado / notificado ou seu procurador. Pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), através do site da Prefeitura do Município de Maringá. https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 202/2022

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **Guilherme José de Oliveira,** portador da matrícula funcional n. 5541, o saldo de férias correspondentes ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, por 20 (vinte) dias, para gozo no período de **22/06/2022 a 11/07/2022**, com retorno ao trabalho no dia **12/07/2022 (terça-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e **PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 22 de junho de 2022.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 22/06/2022, às 14:41, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 22/06/2022, às 16:02, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0261982** e o código CRC **BEE0736D**.

22.0.000001836-1 0261982v2

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n. 27/2022-CMM
Edital de Pregão Presencial n. 11/2022-CMM

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ torna pública a **HOMOLOGAÇÃO**, por seu Presidente, em 23 de junho de 2022, do Processo Licitatório n. 27/2022-CMM, referente ao Edital de Pregão Presencial n. 11/2022-CMM, destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos destinados à divulgação dos projetos desenvolvidos pela Escola Legislativa da Câmara Municipal de Maringá, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do respectivo Edital, cujo objeto foi adjudicado à empresa **A.F.L. Acabamentos Gráficos Ltda.,** inscrita no CNPJ sob nº 20.999.315/0001-00, com a proposta no valor global de R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

Maringá, data da assinatura eletrônica.

CLAUDEMIR BATISTA DE SOUZA
Diretor Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Claudemir Batista de Souza**, **Diretor Administrativo**, em 23/06/2022, às 17:03, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0262187** e o código CRC **D80C84EF**.

22.0.000003404-9 0262187v2